



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
GUARACI

24/71

L E I Nº 317/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, "APROVOU" E EU PREFEITO MUNICIPAL -
"SANCIONO" A SEGUINTE

A E I

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), destinado a despesas não constantes do orçamento em execução - a saber:

III - SERVIÇOS FINANCEIROS

D - Diversos Encargos

3.2.4.1.13-01.00-b) Despesas com juros comissões e despesas bancárias, junto ao Banestado, com relação ao empréstimo efetuado em -

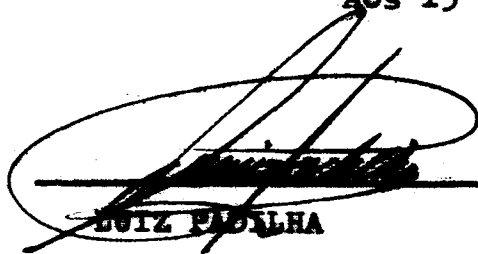
1.970.....	2.500,00
Total.....	2.500,00

Artº 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, fica cancelada em igual importância da dotação 752/3.1.1.1.99-01.02-a) constante do orçamento em execução.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,

Aos 15 dias do mês de Outubro de 1.971


LUIZ PADILHA

SECRETARIO MUNICIPAL


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL